



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
DE JANEIRO E A EMPRESA UNION CENTRAL
DE SERVIÇOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ, com sede na Rua Buenos Aires, nº 256, Centro, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: nº 20.061-002, inscrito no CNPJ sob o nº 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor **MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA**, designado pela PORTARIA DE PESSOAL/IFRJ Nº 1675 DE 5 DE JULHO DE 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1545158, doravante denominado CONTRATANTE, e a **UNION CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.876.720/0001-50, sediado na João Cabral de Mello Neto, nº 355 – Bl. 2, Apto 403, Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **FELIPE DOS SANTOS RAMALHO**, conforme atos constitutivos da instituição, tendo em vista o que consta no Processo nº 23270.002866/2023-75 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. ALTERAR os itens 1 a 4 do contrato 20/2025 em função da publicação da Convenção Coletiva de Trabalho RJ 001061/2025, cuja data base é 1º de março de 2025, que concedeu o reajuste salarial e benefícios aos funcionários das categorias envolvidos no presente contrato.

1.1.2. ALTERAR os itens 1 a 4 do contrato 20/2025 em função do ajuste na PCFP do custo do vale transporte para R\$8,55, sendo esse o custo do Bilhete Único Intermunicipal.

1.1.3. REAJUSTAR o contrato em 7,13%, em decorrência do índice IPCA acumulado de abril/2024 a outubro/2025.

1.1.4. ALTERAR a Cláusula Segunda – Preço, em função das alterações e reajuste no item 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 46.179,73 (quarenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 554.156,76 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE POSTOS	VALOR MENSAR POR POSTO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço de Copeiro – 44h semanais	1	R\$ 5.629,73	R\$ 5.629,73	R\$ 67.556,76
	2	Prestação de serviço de Zelador – 44h semanais	1	R\$ 4.613,33	R\$ 4.613,33	R\$ 55.359,96
	3	Prestação de serviço de Recepcionista – 44h semanais	2	R\$ 4.475,81	R\$ 8.951,62	R\$ 107.419,44
	4	Prestação de serviço de Secretário – 41h semanais	5	R\$ 5.397,01	R\$ 26.985,05	R\$ 323.820,60
TOTAL GRUPO			9	R\$ 20.115,88	R\$ 46.179,73	R\$ 554.156,76

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Dotação: 2025ND000860.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos
contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2025.

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA
REITOR SUBSTITUTO DO IFRJ

FELIPE DOS SANTOS RAMALHO
UNION CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA